



**LEI Nº 1.019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E O NÍVEL DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO NO QUADRO PESSOAL EFETIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a carga horária e o nível do cargo de Assessor Jurídico do quadro de pessoal efetivo do Legislativo Municipal-Nível B23 a B25, os quais serão remunerados conforme estabelece a Lei Municipal nº. 25, de 17 de abril de 1997 e o valor de seus vencimentos mensais é fixado de acordo com o anexo II constante da presente lei.

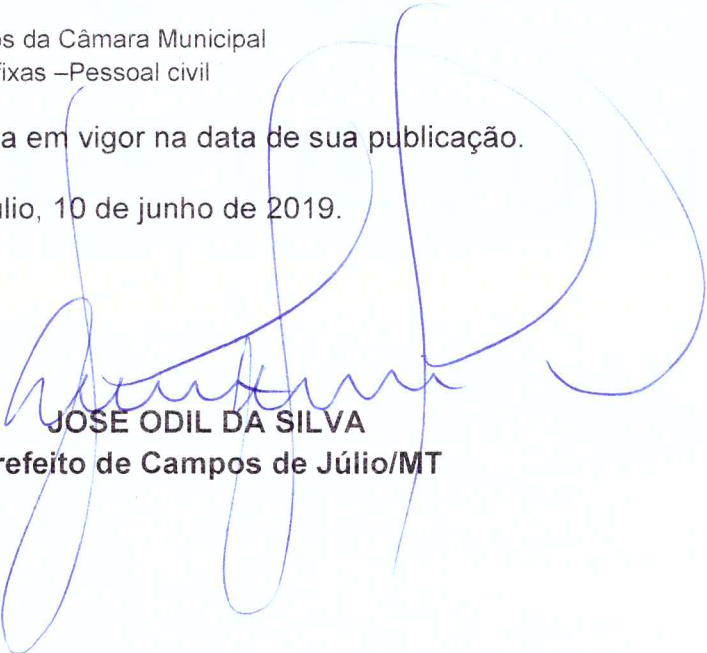
**Art. 2º** As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Elemento de despesa:**

01.01- Câmara Municipal  
01.031.0001.2001-Manut. e encargos da Câmara Municipal  
31.90.11.00.00- Venc. e vantagens fixas –Pessoal civil

**Art. 3º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2019.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT